

5.2. Os EQUIPAMENTOS cedidos em locação serão utilizados pelo DISTRIBUIDOR exclusivamente para comercialização dos gases adquiridos da MESSER GASES e, por tal motivo, a quantidade de EQUIPAMENTOS cedidos pela MESSER GASES poderá ser alterada, a qualquer momento, a critério da MESSER GASES.

5.3. O DISTRIBUIDOR será responsável pela boa conservação dos EQUIPAMENTOS recebidos em locação, devendo devolvê-los à MESSER GASES no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência ou rescisão deste contrato, sob pena de ficar automaticamente constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos bens não devolvidos, por dia de atraso, sem prejuízo do aluguel devido e das medidas judiciais cabíveis.

5.4. Durante a vigência do presente contrato, em caso de impossibilidade de devolução dos EQUIPAMENTOS de propriedade da MESSER GASES, seja por extravio, ou por qualquer outro motivo, o DISTRIBUIDOR, desde já, assume a responsabilidade de indenizar a MESSER GASES através da reposição dos EQUIPAMENTOS de propriedade da MESSER GASES não devolvidos pelo DISTRIBUIDOR por equipamentos novos adquiridos pelo DISTRIBUIDOR de fabricante homologado pela MESSER GASES. Tal operação será formalizada por nota de devolução. Caso a MESSER GASES concorde, poderá o DISTRIBUIDOR indenizar a MESSER GASES através do pagamento do valor equivalente ao custo de aquisição de novos EQUIPAMENTOS no mercado e demais custos administrativos originados por esta aquisição, a ser apresentado pela MESSER GASES ao DISTRIBUIDOR à época. Tal operação será formalizada por nota de débito.

5.5. Ao entregar os EQUIPAMENTOS a seus clientes, o DISTRIBUIDOR com eles firmará contrato de locação e aditamentos, quando couberem, conforme modelo a ser fornecido pela MESSER GASES e, de qualquer forma, será o responsável pelo controle, conservação e devolução dos equipamentos quando do término do presente contrato, ainda que estejam em poder de seus clientes.

5.6. Os cilindros de propriedade da MESSER GASES utilizados pelo DISTRIBUIDOR na comercialização dos gases da MESSER GASES deverão estar devidamente lacrados com lacre AGA ou MESSER GASES, para assegurar a quantidade e qualidade dos produtos.

## VI - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) e do(s) EQUIPAMENTOS cedido(s) em locação, a forma de reajuste e as condições de pagamento estão indicados no ANEXO I.

6.1.1. No(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) estão excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando ao IPI, ICMS, PIS/COFINS, que a eles serão acrescidos.

6.1.2. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre o fornecimento e sobre a locação objeto deste contrato, implicará na proporcional alteração dos respectivos preços.

6.2. Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderão o DISTRIBUIDOR conjuntamente com os FIADORES, perante a MESSER GASES, ou titulares de crédito, pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de correção monetária pelo IGPM e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado, sem prejuízo do disposto no item 15.2. A MESSER GASES poderá exigir, ainda, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

- o pagamento à vista ou antecipado para os novos fornecimentos;
- a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou
- a rescisão contratual, com o devido pagamento da multa estabelecida no item 15.2, além da devolução dos equipamentos cedidos em locação.

6.3. Correrão por conta do DISTRIBUIDOR, como parte das despesas de seus negócios, todas as taxas, serviços e penalidades que possam sobrevir decorrentes da distribuição e comercialização dos PRODUTOS, ficando a MESSER GASES livre de quaisquer ônus dessa natureza.

6.4. Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter *pro-solvendo*, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente, inclusive as garantias acessórias, até o efetivo recebimento pela MESSER GASES da importância total que lhe for devida em função do presente contrato.

6.5. Na hipótese de o DISTRIBUIDOR não reconhecer qualquer cobrança feita pela MESSER GASES, o DISTRIBUIDOR deverá encaminhar comunicação escrita à MESSER GASES, no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva cobrança, descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada irrevogavelmente aceita pela MESSER GASES, devendo o DISTRIBUIDOR efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

6.6. Considerando que o(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução do fornecimento, procedimentos padrão da MESSER GASES e termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo DISTRIBUIDOR à MESSER GASES, de condições diversas e/ou cumprimento de obrigações não expressamente previstas neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a MESSER GASES, a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação(ões) do DISTRIBUIDOR, fica, desde já, autorizada a cobrar do DISTRIBUIDOR, os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

#### VII - FORNECIMENTO E COMPRA MENSAL MÍNIMA

7.1. A MESSER GASES obriga-se a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 07 dias, respeitado os limites estabelecidos no Anexo I.

7.2. O DISTRIBUIDOR obriga-se a adquirir os volumes mínimos mensais dos produtos estabelecidos no ANEXO I, comprometendo-se a pagar o valor a eles correspondente, ainda que não os adquira, por qualquer motivo, desde que não haja culpa da MESSER GASES. Estes volumes, considerando o compromisso de desenvolvimento de mercado, serão acrescidos de 5% (cinco por cento) a cada ano.

7.3. O cálculo da obrigação de compra mínima do DISTRIBUIDOR será feito semestralmente. Caso se constate que o volume efetivamente adquirido nesse período seja menor que a somatória do volume mínimo mensal obrigatório relativo a esses seis meses, o DISTRIBUIDOR ficará obrigado a pagar o valor correspondente à diferença verificada, com base nos preços então praticados, sendo que a operação será formalizada por nota de débito.

7.4. Visando atender à demanda de mercado, o DISTRIBUIDOR obriga-se, ainda, a manter constantemente em seus estoques quantidade de produtos suficiente ao atendimento de suas necessidades, em consonância com a programação e a média de vendas, devendo, tais produtos, ser mantidos em boas condições de qualidade e segurança.

#### VIII - ACEITAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

8.1. Todos os pedidos de produtos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque da MESSER GASES.

8.2. A aceitação dos pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR para pagamento a prazo poderá ficar condicionada à apresentação de garantias reais ou fidejussórias pelo DISTRIBUIDOR.

#### IX - VENDAS DIRETAS

9.1. Tendo em vista a inexistência de delimitação de área geográfica de atuação do DISTRIBUIDOR e em consonância com os princípios da livre concorrência, a MESSER GASES poderá, a qualquer momento, efetuar vendas diretas a clientes que também sejam atendidos pelo DISTRIBUIDOR.

#### X - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

10.1. Para a execução das atividades objetivadas neste contrato, o DISTRIBUIDOR utilizará recursos e veículos próprios, bem como empregados devidamente registrados, sem vínculo de qualquer natureza com a MESSER GASES. O DISTRIBUIDOR obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas ao seu negócio e aos seus

empregados, principalmente as de recolhimento das contribuições fiscais, previdenciárias e fundiárias, ficando a MESSER GASES eximida de tais responsabilidades.

**10.2.** A qualquer tempo, a MESSER GASES poderá solicitar ao DISTRIBUIDOR a comprovação do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

**10.3.** O DISTRIBUIDOR tem conhecimento de que há riscos associados ao uso, manuseio e transporte dos gases objetivados neste contrato, reconhecendo ser sua responsabilidade avisar e proteger seus empregados, clientes e outras pessoas expostas a tais riscos. Responsabiliza-se, para tanto, pela observância das normas de segurança constantes das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), que ora declara conhecer e haver recebido, bem como por toda e qualquer legislação aplicável, sendo de sua total responsabilidade a transmissão de tais normas a seus clientes, empregados e prepostos, obrigando-se pelo ressarcimento de perdas e danos pessoais ou materiais decorrentes da estocagem, transporte e/ou manuseio dos gases e cilindros, causados a terceiros, à MESSER GASES ou a seus funcionários, na forma do Artigo 932, III, e 933, do Código Civil Brasileiro.

**10.3.1.** O DISTRIBUIDOR responsabiliza-se, ainda, por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente em razão de sua omissão, negligência, má-conduta ou inobservância dos procedimentos constantes nas normas de segurança e na legislação vigente.

**10.4.** Em razão dos riscos inerentes aos produtos objetos da distribuição e da responsabilidade daí decorrente, o DISTRIBUIDOR concede à MESSER GASES o direito de destruir os cilindros de sua propriedade ou de propriedade de seus clientes, encaminhados para enchimento e que, após análises e testes determinados por normas da ABNT e da MESSER GASES, forem considerados impróprios para o acondicionamento de gases. Nesse caso, se após o comunicado da MESSER GASES, houver nova tentativa de enchimento, a MESSER GASES emitirá laudo técnico e colocará a carcaça dos cilindros condenados à disposição dos interessados, por trinta dias, para serem retirados, dando-lhes, em seguida, a destinação que entender conveniente.

**10.5.** Durante a vigência deste contrato, o DISTRIBUIDOR, ressalvada a hipótese de indisponibilidade, por parte da MESSER GASES, de qualquer dos produtos objeto deste contrato e somente durante o período em que a respectiva indisponibilidade perdurar, compromete-se a comercializar gases somente da MESSER GASES, assumindo, assim, a responsabilidade de não representar, vender, negociar ou transportar quaisquer produtos similares de outros fornecedores, nem iniciar a produção própria de gases, direta ou indiretamente, aí incluídos, também, o acondicionamento e/ou o envasamento e/ou o transvasamento, sob pena de cumprimento no disposto no item 15.2, sem prejuízo da indenização decorrente das perdas e danos diretos ou indiretos a que der causa, nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

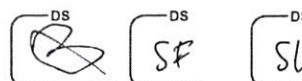
**10.6.** O DISTRIBUIDOR, compromete-se, ainda, a empregar pessoal competente e especializado, em número suficiente, objetivando desenvolver e expandir o seu mercado de atuação.

**10.7.** O DISTRIBUIDOR, incluindo seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados, declara, ainda, ter pleno conhecimento dos princípios éticos que devem nortear sua atuação (inclusive no que tange ao relacionamento com o mercado, clientes, outros distribuidores e órgãos governamentais) durante a vigência deste contrato, tal como disposto no "Código de Ética" da MESSER GASES, o qual declara ter recebido, lido e entendido, comprometendo-se a cumpri-lo, em especial, mas sem limitar, no que tange às normas transcritas constantes do ANEXO II. Particularmente, o DISTRIBUIDOR compromete-se ainda a cumprir a legislação brasileira de defesa da concorrência, e não incorrer em qualquer ato de corrupção, sob pena de, ao assim fazê-lo, responder isoladamente pelas penalidades previstas na legislação administrativa, civil e penal.

**10.8.** O DISTRIBUIDOR também confirma que, na preparação da relação contratual com o cliente, assim como na assinatura e execução dos contratos de fornecimento dos PRODUTOS, o DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados sempre agirão em total conformidade com as regras do Código de Ética da MESSER GASES e de todas as leis e regulamentações aplicáveis.

**10.9.** O DISTRIBUIDOR declara e garante que:

a) Nem o DISTRIBUIDOR, nem seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes, contratados ou sócios (nem seus familiares imediatos) são funcionários, diretores ou executivos de cliente(s) ou de qualquer entidade (seja governamental, de capital misto ou privada, de capital aberto ou fechado) envolvida (ou com influência) na aquisição e comercialização dos PRODUTOS;



- b) Não deu ou prometeu nenhum pagamento ou outro item de valor, direta ou indiretamente, a qualquer cliente ou a terceiros com fins de influenciar a obtenção e/ou prospecção de ação ou decisão deste para direcionar a aquisição e comercialização dos PRODUTOS, nem cometeu qualquer outro tipo de ato ilegal ou de suborno;
- c) O DISTRIBUIDOR, nem qualquer um de seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes, contratados ou sócios está atualmente sendo investigado ou foi condenado em juízo por suborno nos últimos 5 (cinco) anos; e
- d) Nenhuma sanção cível, administrativa ou comparável a uma condenação em juízo foi imposta ao DISTRIBUIDOR ou quaisquer de seus diretores, gerentes, empregados, contratados ou sócios por razão de suborno nos últimos 5 (cinco) anos.

**10.10.** O DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados não deverão dar ou prometer nenhum pagamento ou outra coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer cliente, outros distribuidores, órgãos governamentais e/ou a terceiros com fins de influenciar uma ação ou decisão destes para direcionar a aquisição e comercialização dos PRODUTOS, nem para qualquer outra forma de suborno ou com fins ilegais.

**10.11.** Caso o DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados tenham ciência de uma violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Seção X ou tenha motivos para acreditar que exista uma violação, o DISTRIBUIDOR deverá imediatamente notificar a MESSER GASES por escrito e fornecer os detalhes razoáveis.

**10.12.** O DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, representantes e contratados tem conhecimento de que a MESSER GASES pode ser obrigada a divulgar o(s) Contrato(s) entre o DISTRIBUIDOR e a MESSER GASES. O DISTRIBUIDOR por meio deste expressamente concorda com tal divulgação.

**10.13.** A MESSER GASES terá o direito de auditar, ou fazer com que sejam auditadas, partes relevantes dos livros e contas do DISTRIBUIDOR e de obter cópias de documentos relevantes, incluindo os registros de impostos relevantes e contratos de fornecimento do DISTRIBUIDOR celebrados junto à clientes e/ou terceiros. O DISTRIBUIDOR concorda em cooperar de forma razoável em qualquer auditoria conduzida e em assumir todas as próprias despesas em relação a tal auditoria. Caso seja descoberto como resultado da auditoria, que o DISTRIBUIDOR violou este Contrato, ou ainda o Código de Ética da MESSER GASES e/ou a legislação aplicável, ele também assumirá as despesas da MESSER GASES.

## XI – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

**11.1.** Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a MESSER GASES e o pessoal utilizado, empregado ou terceiro relacionado ao DISTRIBUIDOR, cabendo ao DISTRIBUIDOR todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados envolvidos nas atividades do presente contrato, vinculados direta ou indiretamente ao DISTRIBUIDOR, devendo este reembolsar à MESSER GASES, incontinenti, quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e/ou processos administrativos de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidente do trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta cláusula, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IGP-M, desde a data do desembolso pela MESSER GASES até a data do pagamento pelo DISTRIBUIDOR.

**11.2.** Na eventualidade de empregados do DISTRIBUIDOR proporem reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial contra a MESSER GASES, o DISTRIBUIDOR obriga-se a requerer em juízo a exclusão da MESSER GASES do feito, assumindo todos os ônus decorrentes desses processos, inclusive o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que a MESSER GASES vier a ser condenada, custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

**11.3.** Em caso negativo, a MESSER GASES poderá rescindir o presente contrato e cobrar do DISTRIBUIDOR os valores pleiteados em juízo pelos reclamantes ou autores, ficando desde já estabelecido que o DISTRIBUIDOR sempre será considerado como único e exclusivo empregador, responsável por quaisquer reivindicações judiciais e extrajudiciais.

DS SF SL

## XII - RESPONSABILIDADE PELAS MARCAS "AGA" E "MESSER GASES" E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. O DISTRIBUIDOR reconhece expressamente os direitos de patentes, marcas e nomes comerciais usados pela MESSER GASES em seus produtos, cilindros, acumuladores e equipamentos, não ensejando a assinatura deste contrato qualquer direito de licença de uso de marca ao DISTRIBUIDOR.

12.2. O DISTRIBUIDOR fica autorizado a incluir em suas notas fiscais, caminhões, fachadas, website e cartões de visita, a inscrição "DISTRIBUIDOR AUTORIZADO MESSER GASES" em formato e padrão definidos pela MESSER GASES, deixando claro, no entanto, tratar-se de pessoa jurídica independente.

12.3. O DISTRIBUIDOR poderá instalar letreiro, confeccionado sob orientação e aprovação da MESSER GASES na frente de seu estabelecimento e em local de fácil visualização, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de assinatura deste contrato, para que seja pública a relação comercial.

12.4. Em caso de rescisão do contrato ou término de vigência, o DISTRIBUIDOR assume, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a obrigação de cessar imediatamente a utilização do nome, logotipo ou inscrições "AGA" e "MESSER GASES" em impressos comerciais ou fiscais, fachadas do imóvel, publicidade etc., devendo remover, no prazo de, no máximo 30 (trinta) dias contados do término do contrato, todos os letreiros ou indicações publicitárias que o vinculem à MESSER GASES, sob pena de responder por perdas e danos estabelecidos na forma da lei.

12.5. Toda e qualquer apresentação, relatório e outras documentações e materiais preparados pelo DISTRIBUIDOR e recebidos pela MESSER GASES e toda e qualquer informação, conceito, ideia e outros resultados de qualquer natureza, incluindo todo e qualquer direito de propriedade intelectual, que de qualquer maneira se relacione aos PRODUTOS e/ou à sua aquisição ou comercialização pelo DISTRIBUIDOR, deverá ser e permanecer como propriedade exclusiva da MESSER GASES e não pode ser distribuído ou disseminado e usado pelo DISTRIBUIDOR, exceto para a execução dos fornecimentos e desde que respeitadas as disposições deste contrato.

## XIII - FORÇA MAIOR E RESPONSABILIDADES

13.1. Nenhuma das partes será responsável ou considerada faltosa por eventual demora, atraso ou impossibilidade de execução das obrigações previstas neste contrato e que sejam causados por fatos ou eventos alheios ao seu controle, por superveniência de força maior ou caso fortuito conforme determinação legal, tais como, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras dos PRODUTOS, quebras de equipamentos de produção e/ou distribuição, greves, conflitos trabalhistas, blecautes, restrições ao uso ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, rebeliões civis, revoluções, guerra (declarada ou não), insurreições, tempestades, relâmpagos, nevascas, enchentes, embargos, resoluções governamentais, incêndios, explosões, falta de meios de transporte, falta de qualquer matéria-prima, ou toda e qualquer causa semelhante ou não às contingências acima mencionadas que não possam ser imputadas às partes, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.2. Nas circunstâncias acima referidas, as partes não poderão ser responsáveis por eventuais danos diretos, indiretos, especiais ou derivados do atraso ou impossibilidade de cumprir suas obrigações na forma deste Contrato.

13.3. Durante todo o período de vigência do contrato, a responsabilidade das partes, por quaisquer danos ocasionados nos termos do item 13.1, não poderá ser superior ao valor total dos últimos 06 (seis) meses de faturamento dos PRODUTOS, sendo que estão excluídos da responsabilidade de indenizar os lucros cessantes e prejuízos indiretos.

## XIV - VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 48 (Quarenta e Oito) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente, por períodos sucessivos, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes a ser feito por escrito, com antecedência de 90 (Noventa) dias do término do período então em curso.

## XV - RESCISÃO E MULTA

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

- a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de notória insolvência de qualquer das partes;
- b) Infração a qualquer das cláusulas ou disposições deste contrato, inclusive em caso de inadimplência do DISTRIBUIDOR;
- c) Unilateralmente pela MESSER GASES, na hipótese de o DISTRIBUIDOR não concordar com a redução da quantidade de EQUIPAMENTOS cedidos em locação, conforme item 5.6 deste contrato, sem que disso decorra qualquer obrigação de indenizar;
- d) Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, conforme previsto no item 13.1, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias;
- e) Unilateralmente pela MESSER GASES, com efeito imediato, no caso de o DISTRIBUIDOR incorrer em violação aos termos das Cláusulas 10.7 a 10.13 supra, e, particularmente, às normas de defesa da concorrência e à legislação que veda a prática de corrupção ou ainda se a MESSER GASES tiver motivos para acreditar a existência dessa violação ou inexistência de reputação ilibada.

**15.2.** Ressalvadas as hipóteses de penalidade específicas constantes deste contrato, a infração das cláusulas pactuadas nesse instrumento, além do direito à rescisão, ensejará reparação à parte inocente mediante o pagamento da multa em valor correspondente ao consumo mínimo mensal, aos preços praticados à época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término da vigência do contrato, sendo que na hipótese de faltar menos de 12 meses para o término da vigência do contrato, a multa será multiplicada por 24 meses.

**15.3.** Qualquer rescisão do presente contrato será sem prejuízo de quaisquer outros direitos e responsabilidades das partes deste contrato.

#### XVI - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

**16.1.** Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:

- a) Não terá o DISTRIBUIDOR direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento de mercado, clientes, publicidades realizadas em nome da MESSER GASES ou outros dispêndios de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;
- b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão;
- c) Todo e qualquer pedido de compra aceito pela MESSER GASES e ainda não entregue, será cancelado, sem que caiba ao DISTRIBUIDOR qualquer direito à indenização ou perdas e danos.

**16.2.** A aceitação, por parte da MESSER GASES, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do DISTRIBUIDOR após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato, ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.

#### XVII - GARANTIAS

**17.1.** Assinam também o presente contrato, solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo DISTRIBUIDOR, os FIADORES qualificados e identificados no ANEXO I, que renunciaram expressamente aos benefícios de ordem, divisão liquidação, bem como aos favores e exceções dos artigos 821, 827, 835 e 838 do Código Civil e artigo 595 do Código Processual Civil, permanecendo obrigados mesmo no caso de haver novação da obrigação garantida.

**17.2.** Sem prejuízo da garantia ora concedida, a MESSER GASES poderá, dentro de critérios próprios, estabelecer um limite de crédito, em conformidade com a apresentação pelo DISTRIBUIDOR de garantias reais ou fidejussórias compatíveis com o seu valor.

#### XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Na conformidade com o que dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, o presente contrato é título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando às partes, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva das obrigações nele constantes, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

**18.2.** Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, assim como prevalece sobre qualquer outra declaração de vontade, inclusive nos casos de divergência com documentos anexos



**PÁGINA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO N. 01052021**

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas a seguir, na melhor forma de direito, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições objeto deste contrato.

Maracanaú/CE, 05 de Janeiro de 2021.

**MESSER GASES LTDA.:**

<p>DocuSigned by: <i>Sidnei Ferrer</i> 57197A08D07D4D9...</p> <p><b>Sidnei Ferrer</b> CPF: 064.061.378-09</p>	<p>DocuSigned by: <i>Scott Latta</i> 85CE000208A4E1...</p> <p><b>Scott Latta</b> CPF: 237.377.158-66</p>
---	--

**DISTRIBUIDOR:**

<p>DocuSigned by: <i>Bruno de Souza Borges</i> 0F566000D220420...</p> <p><b>BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES</b> Bruno de Souza Borges CPF: 081.214.774-09</p>
---

**FIADOR(ES)/INTERVENIENTE(S) GARANTE(S):**

<p><b>Fiador/Interveniente Garante:</b></p> <p>DocuSigned by: <i>Bruno de Souza Borges</i> 0F566000D220420...</p> <p><b>Nome: Bruno de Souza Borges</b> <b>RG: 3.333458 SSDS/PE</b></p> <p><b>Anuência do Cônjuge:</b></p> <p>DocuSigned by: <i>Gláucia Rafaela Barreto Pinheiro</i> 0F566000D220420...</p> <p><b>Nome: Gláucia Rafaela Barreto Pinheiro</b> <b>RG: 002.632.212 SSP/RN</b></p>	<p><b>Fiador/Interveniente Garante:</b></p> <p>_____ <b>Nome:</b> <b>RG:</b></p> <p><b>Anuência do Cônjuge:</b></p> <p>_____ <b>Nome:</b> <b>RG:</b></p>
--	--

**TESTEMUNHAS:**

<p>DocuSigned by: <i>João Júnior de Cassio dos Santos Souza</i> A9A9E0010000000...</p> <p><b>Nome: João Júnior de Cassio dos Santos Souza</b> <b>RG: 4624108 SSP/PE</b></p>	<p>DocuSigned by: <i>Gláucia Rafaela Barreto Pinheiro</i> 0F566000D220420...</p> <p><b>Nome: Gláucia Rafaela Barreto Pinheiro</b> <b>RG: 002.632.212 SSP/RN</b></p>
---	---



## ANEXO I AO CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO N° 01052021

## 1. DISTRIBUIDOR

Nome: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES Código:	
Endereço: R 12 DE OUTUBRO N° 1119 CENTRO	
Cidade: ALTOS	Estado: PI
CNPJ: 38.425.303/0001-29	Inscrição Estadual: 196738776
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe): bruno.fort1@outlook.com	

## 2. FIADOR(ES)/RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

1. Nome: Bruno de Souza Borges	
Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casado	Profissão: Empresário Regime de Bens: Comunhão Parcial de Bens
Nome do cônjuge: Glaucia Rafaela Barreto Pinheiro	
Endereço: Rau 12 de Outubro 1119 Centro	
Cidade: Altos	Estado: PI
CPF/MF: 081.214.774-09	Cédula de Identidade: 3.333458 SSDS/PB

2. Nome:	
Nacionalidade: Estado civil:	Profissão: Regime de Bens:
Nome do cônjuge:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF/MF: . . .	Cédula de Identidade:

## 3. LOCAIS DE ENTREGA/RETIRADA DOS PRODUTOS

LOCAL 1 - Endereço: Filial Messer Fortaleza, AVENIDA PARQUE OESTE, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	
Cidade: Maracanaú	Estado: CE
CNPJ: 60.619.202 /0014-62	Inscrição Estadual: 06.831.700-0
NF-E	

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

PRODUTO(S)			PREÇOS - R\$ (sem impostos)	
Descrição	Especificação Técnica	Unidade Venda	Produto	Local Entrega/Retirada
ARGONIO INDUSTRIAL(40 a 50L)	Pureza mínima 99,5%	M3	9,0000	1
ACETILENO INDUSTRIAL(20 a 55L)	Pureza mínima 98%	KG	25,0000	1
OXIGÊNIO MEDICINAL(10 A 50L)	Pureza mínima 99,5%	M3	3,0000	1
OXIGENIO MEDICINAL PPU( 7L)	Pureza mínima 99,5%	M3	9,0000	1
OXIGENIO INDUSTRIAL(15 A 50L)	Pureza mínima 99,5%	M3	2,8000	1
OXIGENIO INDUSTRIAL PPU( 7L)	Pureza mínima 99,5%	M3	8,0000	1
DIOXIDO DE CARBONO(40 A 50L)	Pureza mínima 99%	KG	3,0000	1
SOLDA FERRO 20 E 25(40 A 50L)	Argônio + gás carbônico	M3	8,5000	1
NITROGÊNIO INDUSTRIAL(40 A 50L)	Pureza mínima 99,5%	M3	5,0000	1
ACETILENO INDUSTRIAL PPU(7L)	Pureza mínima 98%	KG	35,0000	1
HELIX 40 A 50L	Pureza mínima 99,5%	M3	81,0000	1

## 5. VOLUME MÍNIMO/MÁXIMO MENSAL

PRODUTO	VOLUME MÍNIMO M <sup>3</sup> / KG	VOLUME MÁXIMO GARANTIDO-M <sup>3</sup> /KG
ARGONIO INDUSTRIAL	400	800
ACETILENO INDUSTRIAL	300	600
OXIGÊNIO MEDICINAL	200	400
OXIGÊNIO MEDICINAL PPU	10	20
OXIGENIO INDUSTRIAL	1000	2000
OXIGENIO INDUSTRIAL PPU	100	200
DIOXIDO DE CARBONO	400	800
SOLDA FERRO 08, 20 e 25	400	800
NITROGÊNIO INDUSTRIAL	100	200
ACETILENO PPU	10	20

## 6. PREÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$/ DIA (sem impostos)
LOCAÇÃO DE CILINDROS COMUNS >= 40L	0,6666
LOCAÇÃO DE CILINDROS ESPECIAIS >= 40L	0,6666

**7 - REAJUSTE**

7.1. Os preços estabelecidos para os produtos e locação serão reajustados, observada a menor periodicidade permitida em lei, de acordo, com o seguinte critério:

$$Pr = Pv \times [1 + (IGPM + 0,03)]$$

Onde:

Pv = Preço Vigente

Pr = Preço reajustado

IGPM = Variação positiva do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, em número decimal acumulado, verificada entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste de preço e o segundo mês anterior ao mês da data do último reajuste.

7.2. Em caso de extinção ou falta de publicação dos índices constantes do item 7.1 acima, o reajuste será feito pelo(s) índice(s) que vier(em) a substituí-lo(s) por lei ou, na falta desse(s), pelo(s) índice(s) que melhor representar(em) os critérios econômico-financeiros de cálculo desse(s) índice(s) extinto(s) ou não publicado(s).

7.3. Não obstante o disposto no item 7.1 supra, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as Partes, desde já, convencionam que os preços deste contrato serão alterados, mediante comunicação da parte interessada, na mesma data em que houver variação do custo de aquisição da Energia Elétrica, do Carburante de Cálcio, dos produtos importados, das matérias-primas e/ou do transporte pagos pela **MESSER GASES**.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****8.1 Produto:**

Pagamento a vista

**8.2. Locação:**

Documento emitido mensalmente, na primeira semana do mês seguinte ao vencido, para pagamento:

28 dias da data da emissão do documento de cobrança.

**9. EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM LOCAÇÃO**

Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO
01	CIL	CILINDROS COMUNS DE 40 A 50 L
01	CIL	CILINDROS ESPECIAIS DE 40 A 50L

## ANEXO II AO CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO N° 01052021

## 1. TRANSCRIÇÃO DA SEÇÃO 4.1 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA MESSER GASES

## "4.1 Concorrência

## Assunto

- O Direito da Concorrência foi criado para proteger a livre e justa concorrência e garantir que os interesses do consumidor estarão protegidos.
- Essas leis são aplicadas em todos os países em que a MESSER GASES tem interesses comerciais e algumas leis são aplicadas além dos limites territoriais de cada jurisdição (país).

## Orientação

- A MESSER GASES mantém uma vigorosa, legal e ética concorrência e cumprirá todas as leis concorrenciais e antitruste em quaisquer dos lugares onde realizar negócios.

## Informação complementar

- Comportamento anticompetitivo, como entrar em acordos ilegais com concorrentes, gera conseqüências muito graves:

- Multas de até 10 por cento do faturamento global do grupo.
- Sentença de prisão para os indivíduos condenados por formação de cartel.
- Ações privadas podem ser interpostas contra a empresa pelos seus clientes em virtude de danos.

-Séria perda da reputação, o que por sua vez pode afetar o valor das ações da companhia.

- Mesmo as infrações não intencionais podem ser passíveis de punição.

Nenhuma violação às leis da livre concorrência será tolerada pelo Grupo MESSER GASES."

## 2. TRANSCRIÇÃO DAS SEÇÕES 6.2 E 6.3 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA MESSER GASES

## "6.2 Corrupção

## Assunto

- Corrupção é o ato de dar a, ou receber de, qualquer pessoa, qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, com o intuito de obter vantagem ou influência, contrário aos princípios de honestidade e integridade.

## Orientação

- A MESSER GASES não tolerará qualquer forma de corrupção.
- Os empregados nunca devem oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, suborno em nenhuma forma.
- Terceiros agindo em nome da MESSER GASES estão proibidos de oferecer ou aceitar suborno, direta ou indiretamente."

## "6.3 Presentes e Lazer

## Assunto

- Oferecer ou receber presentes ou oportunidades de lazer pode gerar simpatia e sociabilidade no dia a dia da vida de trabalho.
- Eles também podem destruir a credibilidade e confiança dos outros se eles não forem tratados corretamente nas suas decisões de negócios e na administração do Grupo MESSER GASES.
- Eles podem ainda parecer injustos a outros *stakeholders*.\*

## Orientação

- Uma política que trata de presentes e oportunidades de lazer pode ser aplicável ao seu negócio, função ou região. Você deve reexaminá-la e agir de acordo com a política apropriada a você."

(\*) *Stakeholders* são todos os grupos econômicos, agentes econômicos e pessoas – físicas ou jurídicas, públicas ou privadas -, incluindo, mas não se limitando a, acionistas, investidores, empregados, fornecedores, que possuem interesse nas atividades de uma companhia. -0-

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MESSER GASES LTDA.

**CNPJ**

60.619.202/0001-48

**Endereço Completo**

ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES - ALPHAVILLE CEP: 06.454-040 - BARUERI/SP

**Telefone**

(21) 4197-3456

**Responsável Técnico**

FRANCINE GOULART DE OLIVEIRA ITAMI

**Responsável Legal**

SCOTT LATTA

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

2.20.000-5

**Data do Cadastro**

25/03/2013

**Situação** Ativa**N° do Processo**

25351.464328/2012-98

**Cadastro**

22 - Gases Medicinais

**Atividades / Classes****Envasar**

- Gases Medicinais

**Fabricar**

- Gases Medicinais

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



PROCESSO: 25351.462467/2014-72 AUTORIZ/MS: 1.11234.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: valermac lida  
ENDEREÇO: rua afonso pena 3537/41  
BAIRRO: centro CEP: 35010002 - GOVERNADOR VALADARES/MG  
CNPJ: 26.108.209/0001-67  
PROCESSO: 25351.475500/2014-74 AUTORIZ/MS: 1.11396.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA EGERINEU TEIXEIRA Nº 1.266 Q - 157 L - 14  
BAIRRO: PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP: 74375200 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 17.856.455/0001-06  
PROCESSO: 25351.473392/2014-75 AUTORIZ/MS: 1.11405.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 251-E  
BAIRRO: CENTRO CEP: 89812120 - CHAPECÓ/SC  
CNPJ: 02.649.956/0001-44  
PROCESSO: 25351.470785/2014-77 AUTORIZ/MS: 1.11348.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA VREADOR CICERO IDELFONSO Nº 800  
BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530000 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 12.047.164/0001-53  
PROCESSO: 25351.467093/2014-80 AUTORIZ/MS: 1.11378.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: CARLOS EDUARDO ANTUNES GUIMARÃES - EIRELI - ME  
ENDEREÇO: RUA MARIA CESÁREA MOREIRA, 348  
BAIRRO: CÉU AZUL CEP: 31580270 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 19.963.187/0001-57  
PROCESSO: 25351.327892/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.11209.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: EXPRESSO JFW TRANSPORTES LTDA EM RECURSAÇÃO JUDICIAL  
ENDEREÇO: AV. RICARDO ANONI FILHO, 1523  
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 37750000 - MACHADO/MG  
CNPJ: 03.162.135/0001-41  
PROCESSO: 25351.482414/2014-86 AUTORIZ/MS: 1.11409.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. EPP  
ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 547  
BAIRRO: JD. GUIMARÃES CEP: 07056120 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 11.260.846/0001-87  
PROCESSO: 25351.465744/2014-87 AUTORIZ/MS: 1.11393.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: LUC MED BM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY 3061  
BAIRRO: ANO BOM CEP: 22325001 - BARRA MANSAR/RJ  
CNPJ: 11.175.082/0001-21  
PROCESSO: 25351.475449/2014-89 AUTORIZ/MS: 1.11397.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME  
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO AQUINO, 183-F  
BAIRRO: HOSPITAL CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ  
CNPJ: 09.498.733/0001-72  
PROCESSO: 25351.494518/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.11467.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: GLOBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA-ME  
ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DAS GRACAS 264  
BAIRRO: GUARAPIRANGA CEP: 35430214 - PONTE NOVA/MG  
CNPJ: 08.802.723/0001-16

PROCESSO: 25351.375513/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.11532.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: Ldr cargas e encomendas lida me  
ENDEREÇO: Av. Luigi Amorese 6485-A  
BAIRRO: Jardim Leonor CEP: 86071020 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 18.061.142/0001-24  
PROCESSO: 25351.461220/2014-95 AUTORIZ/MS: 1.11301.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: HOTTILVA DISTRIBUIDORA LTDA ME  
ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES N. 309  
BAIRRO: COLATINA VELHA CEP: 29700543 - COLATINA/ES  
CNPJ: 15.345.613/0001-38  
PROCESSO: 25351.475197/2014-96 AUTORIZ/MS: 1.11386.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: EMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: R DR. LEOPOLDO DE BULHOES S/N QUADRA 70 LOTES 8, 13 E 14  
BAIRRO: VILA SANTA CEP: 74912570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 16.865.939/0001-59  
PROCESSO: 25351.481685/2014-50 AUTORIZ/MS: 1.11404.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.326, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: LINDE GASES LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES  
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP  
CNPJ: 60.619.202/0001-48  
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ENVASAR: GASES MEDICINAIS  
FABRICAR: GASES MEDICINAIS  
EMPRESA: COFERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA  
ENDEREÇO: RUA DR. MURILO DE CARVALHO COUTINHO n. 90  
BAIRRO: FÁTIMA III CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG  
CNPJ: 09.029.404/0001-82  
PROCESSO: 25351.070503/2009-94 AUTORIZ/MS: 1.50000.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: CIRÚRGICA LEAL EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: RUA CARLOS PEPE, Nº 01  
BAIRRO: IBITIQUARA CEP: 29307240 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES  
CNPJ: 04.563.014/0001-74  
PROCESSO: 25351.221194/2002-04 AUTORIZ/MS: 1.05553.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: BEAUFOR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: AV. ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1297 - CJ 62  
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04571010 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 07.718.721/0001-80  
PROCESSO: 25351.462634/2006-05 AUTORIZ/MS: 1.06977.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 940  
BAIRRO: PICARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI  
CNPJ: 04.651.057/0001-01  
PROCESSO: 25351.394404/2006-06 AUTORIZ/MS: 1.06816.7  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: BAlIA 04 LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA  
ENDEREÇO: av. cecl, 608 - bloco 16-C  
BAIRRO: tamboré CEP: 06460120 - BARUERI/SP  
CNPJ: 05.635.183/0001-35  
PROCESSO: 25351.230648/2014-09 AUTORIZ/MS: 1.10164.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: NIVANE M. L. CALADO  
ENDEREÇO: RUA MAJOR NEREU GUERRA, Nº. 180  
BAIRRO: CASA AMARELA CEP: 52070300 - RECIFE/PE  
CNPJ: 08.404.752/0001-20  
PROCESSO: 25351.639778/2008-10 AUTORIZ/MS: 1.07535.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: SDL TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
ENDEREÇO: Rua Paulo Emílio, nº157, Quadra 06, Box 08  
BAIRRO: Jardim Julieta CEP: 02162040 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 07.316.584/0001-58  
PROCESSO: 25351.500021/2012-11 AUTORIZ/MS: 1.09398.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso inferior  
BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO  
CNPJ: 04.857.869/0001-08  
PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09787.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: LUXAFIT TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA ISOLINA CHICONE MARTINS, Nº 65  
BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CEP: 13052480 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 04.333.897/0001-26  
PROCESSO: 25351.023320/2004-11 AUTORIZ/MS: 1.05889.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso inferior  
BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO  
CNPJ: 04.857.869/0001-08  
PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09787.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: Infimex Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A  
ENDEREÇO: Travessa Quintino Bocaiuva 381  
BAIRRO: Reduto CEP: 60053240 - BELÉM/PA  
CNPJ: 04.899.316/0001-18  
PROCESSO: 25351.318097/2009-11 AUTORIZ/MS: 1.08270.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: P. R. SILVA DISTRIBUIDORA  
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO nº 3206, loja 02  
BAIRRO: CENTRO CEP: 79002231 - CAMPO GRANDE/MS  
CNPJ: 14.927.939/0001-00  
PROCESSO: 25351.285796/2012-12 AUTORIZ/MS: 1.09248.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO  
EMPRESA: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA.  
ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI, 1935, BL B e BL C - 1º ANDAR  
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 10.555.143/0001-13  
PROCESSO: 25351.459382/2010-14 AUTORIZ/MS: 1.08610.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: fortmed comercio de medicamentos lida epp  
ENDEREÇO: AV CABANOS, 3134  
BAIRRO: CONDOR CEP: 66093410 - BELÉM/PA  
CNPJ: 05.556.782/0001-30  
PROCESSO: 25351.659988/2009-14 AUTORIZ/MS: 1.08548.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO



PROCESSO: 25351.462467/2014-72 AUTORIZ/MS: 1.11234.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: valemac Ltda  
ENDEREÇO: rua afonso pena 3537/41  
BAIRRO: centro CEP: 35010002 - GOVERNADOR VALADARES/MG  
CNPJ: 26.108.209/0001-67  
PROCESSO: 25351.475500/2014-74 AUTORIZ/MS: 1.11396.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA EGERINEU TEIXEIRA Nº 1.266 Q - 157 L - 14  
BAIRRO: PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP: 74375200 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 17.856.455/0001-06  
PROCESSO: 25351.473392/2014-75 AUTORIZ/MS: 1.11405.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: EMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 251-E  
BAIRRO: CENTRO CEP: 89812120 - CHAPECÓ/SC  
CNPJ: 02.649.956/0001-44  
PROCESSO: 25351.470785/2014-77 AUTORIZ/MS: 1.11348.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CICERO IDELFONSO Nº 800  
BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530000 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 12.047.164/0001-53  
PROCESSO: 25351.467093/2014-80 AUTORIZ/MS: 1.11378.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: CARLOS EDUARDO ANTUNES GUIMARÃES - EIRELI - ME  
ENDEREÇO: RUA MARIA CESÁREA MOREIRA, 348  
BAIRRO: CÉU AZUL CEP: 31580270 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 19.963.187/0001-57  
PROCESSO: 25351.327892/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.11209.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: EXPRESSO JFW TRANSPORTES LTDA EM RECURSAÇÃO JUDICIAL  
ENDEREÇO: AV. RICARDO ANONI FILHO, 1523  
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 37750000 - MACHADO/MG  
CNPJ: 03.162.135/0001-41  
PROCESSO: 25351.482414/2014-86 AUTORIZ/MS: 1.11409.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. EPP  
ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 547  
BAIRRO: JD. GUIMARÃES CEP: 07056120 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 11.260.846/0001-87  
PROCESSO: 25351.465744/2014-87 AUTORIZ/MS: 1.11393.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: LUC MED BM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY 3061  
BAIRRO: ANO BOM CEP: 22325001 - BARRA MANSÁ/RJ  
CNPJ: 11.175.082/0001-21  
PROCESSO: 25351.475449/2014-89 AUTORIZ/MS: 1.11397.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME  
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO AQUINO, 183-F  
BAIRRO: HOSPITAL CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ  
CNPJ: 09.498.733/0001-72  
PROCESSO: 25351.494518/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.11467.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: GLOBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA-ME  
ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DAS GRACAS 264  
BAIRRO: GUARAPIRANGA CEP: 35430214 - PONTE NOVA/MG  
CNPJ: 08.802.723/0001-16

PROCESSO: 25351.375513/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.11532.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: Ldr cargas e encomendas Ltda me  
ENDEREÇO: Av. Luigi Amorese 6485-A  
BAIRRO: Jardim Leonor CEP: 86071020 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 18.061.142/0001-24  
PROCESSO: 25351.461220/2014-95 AUTORIZ/MS: 1.11301.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: HOTTILVA DISTRIBUIDORA LTDA ME  
ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES N. 309  
BAIRRO: COLATINA VELHA CEP: 29700543 - COLATINA/ES  
CNPJ: 15.345.613/0001-38  
PROCESSO: 25351.475197/2014-96 AUTORIZ/MS: 1.11386.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: EMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: R. DR. LEOPOLDO DE BULHOES S/N QUADRA 70 LOTES 8, 13 E 14  
BAIRRO: VILA SANTA CEP: 74912570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 16.865.939/0001-59  
PROCESSO: 25351.481685/2014-50 AUTORIZ/MS: 1.11404.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.326, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: LINDE GASES LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES  
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP  
CNPJ: 60.619.202/0001-48  
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ENVASAR: GASES MEDICINAIS  
FABRICAR: GASES MEDICINAIS  
EMPRESA: COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA  
ENDEREÇO: RUA DR. MURILO DE CARVALHO COUTINHO n. 90  
BAIRRO: FÁTIMA III CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG  
CNPJ: 09.029.404/0001-82  
PROCESSO: 25351.070503/2009-94 AUTORIZ/MS: 1.50000.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: CIRÚRGICA LEAL EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: RUA CARLOS PEPE, Nº 01  
BAIRRO: IBITIQUARA CEP: 29307240 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES  
CNPJ: 04.563.014/0001-74  
PROCESSO: 25351.221194/2002-04 AUTORIZ/MS: 1.05553.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: BEAUFOR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: AV. ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1297 - CJ 62  
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04571010 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 07.718.721/0001-80  
PROCESSO: 25351.462634/2006-05 AUTORIZ/MS: 1.06977.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 940  
BAIRRO: PICARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI  
CNPJ: 04.651.057/0001-01  
PROCESSO: 25351.394404/2006-06 AUTORIZ/MS: 1.06816.7  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: BAIÁ 04 LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA  
ENDEREÇO: av. ceci , 608 - bloco 16-C  
BAIRRO: tamboré CEP: 06460120 - BARUERI/SP  
CNPJ: 05.635.183/0001-35  
PROCESSO: 25351.230648/2014-09 AUTORIZ/MS: 1.10164.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: NIVANE M. L. CALADO  
ENDEREÇO: RUA MAJOR NEREU GUERRA, Nº. 180  
BAIRRO: CASA AMARELA CEP: 52070300 - RECIFE/PE  
CNPJ: 08.404.752/0001-20  
PROCESSO: 25351.639778/2008-10 AUTORIZ/MS: 1.07535.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: SDL TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
ENDEREÇO: Rua Paulo Emílio, nº157, Quadra 06, Box 08  
BAIRRO: Jardim Julieta CEP: 02162040 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 07.316.584/0001-58  
PROCESSO: 25351.500021/2012-11 AUTORIZ/MS: 1.09398.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso inferior  
BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO  
CNPJ: 04.857.869/0001-08  
PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09787.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: LUXAFIT TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA ISOLINA CHICONE MARTINS, Nº 65  
BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CEP: 13052480 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 04.333.897/0001-26  
PROCESSO: 25351.023320/2004-11 AUTORIZ/MS: 1.05889.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso inferior  
BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO  
CNPJ: 04.857.869/0001-08  
PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09787.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A  
ENDEREÇO: Travessa Quinto Bocaiuva 381  
BAIRRO: Reduto CEP: 60053240 - BELÉM/PA  
CNPJ: 04.899.316/0001-18  
PROCESSO: 25351.318097/2009-11 AUTORIZ/MS: 1.08270.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: P. R. SILVA DISTRIBUIDORA  
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO nº 3206, loja 02  
BAIRRO: CENTRO CEP: 79002231 - CAMPO GRANDE/MS  
CNPJ: 14.927.939/0001-00  
PROCESSO: 25351.285796/2012-12 AUTORIZ/MS: 1.09248.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA.  
ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI, 1935, BL B e BL C - 1º ANDAR  
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 10.555.143/0001-13  
PROCESSO: 25351.459382/2010-14 AUTORIZ/MS: 1.08610.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: fortmed comercio de medicamentos ltda epp  
ENDEREÇO: AV CABANOS, 3134  
BAIRRO: CONDOR CEP: 66093410 - BELÉM/PA  
CNPJ: 05.556.788/0001-30  
PROCESSO: 25351.659988/2009-14 AUTORIZ/MS: 1.08544.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Rua Epitácio Pessoa, 2280 Centro CEP: 64290-000  
Email: visaaltos@gmail.com

Processo n° 707082003  
Fls n° 34  
Visto



VALIDADE  
10/01/2024

EXERCÍCIO  
2023

NÚMERO  
001/0014

## LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, a:

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
ENDEREÇO	RUA 12 DE OUTUBRO, 1119, CENTRO
ATIVIDADE	46.84-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.
NOME FANTASIA	USE GASES PIAUI
CNPJ	38.425.303/0001-29
TEM LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAR SOB A RESPONSABILIDADE DE <b>BRUNO DE SOUSA BORGES</b>	
Inscrito (a) no CPF	SOB Nº 081.214.774-09

**PEDRO RIBEIRO PIRES**  
Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental

Pedro Ribeiro Pires  
Gerente de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Portaria: GB - PMA Nº 014/2022

ALTOS – PI, 06 DE JANEIRO DE 2023

### OBSERVAÇÃO

1. ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.
2. A LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA POR 01 (HUM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
3. EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE POR PARTE DO ESTABELECIMENTO, ESTA LICENÇA PODERÁ SER RECOLHIDA, FICANDO A EMPRESA POSSÍVEL DE PUNIÇÕES LEGAIS.





# ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL ALTOS

# Alvará

## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

No: 255843

# — 2023 —

**NOME:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES  
**CGA:** 000.000.134/001-10 **CGA Anterior:** 6506 **CNPJ/CPF:** 38.425.303/0001-29  
**FANTASIA:** USE GASES PIAUI  
**ENDEREÇO:** RUA 12 DE OUTUBRO, 01119 - CENTRO  
20,00M<sup>2</sup>  
- ALTOS - PI

**CNAE PRINCIPAL:**

**CNAE TRIBUTÁRIO:** 46.84-2/99 **Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**

**DEMAIS CNAES:**

**Sujeito a Fiscalização Sanitária:** SIM

**Sujeito a Fiscalização Ambiental:** NÃO

**Data de Inscrição no Cadastro Municipal:** 14/09/2020

**Hora de Funcionamento:** às

**Emissão:** 05/01/2023

**Validade:** 31/12/2023

**Observações:**

\* Manter em lugar visível.



06554794000111ELANE

João Evangelista Campelo  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria Nº 002/2021





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



Processo nº 020220  
Fls nº 213

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT

LICENÇA AMBIENTAL - Nº 69/22

DATA : 17/11/2022  
VALIDADE: 17/11/2023

## CATEGORIA

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>

PRÉVIA: Documento que dá direito ao licenciado para realizar estudos para localização do empreendimento  
INSTALAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado de instalar o empreendimento  
OPERAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado operar o empreendimento

INTERESSADO: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

NÚMERO/PROCESSO: 69/22

Razão Social: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Nome Fantasia: USE GASES PIAUI

Nome do responsável: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Atividade principal: COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - Nº 1119

Bairro/Distrito: CENTRO Município: ALTOS U.F: PI

CEP: 64.290-000 CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

CONDIÇÃO GERAL: O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências juntos aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97 Art. 18 Inciso III, § 4º SOB PENA DE MULTA E/OU

SANÇÃO ADMINISTRATIVA:

- 2- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
- 3 - Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;
- 4 - O descumprimento de qualquer condicionante disposta nesta licença ambiental acarretará em paralisação das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida;
- 5 - Havendo necessidade de Supressão Vegetal, deverá ser solicitada a Autorização de Supressão Vegetal - ASV à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, devendo esta ser emitida, mediante pagamento de compensação ambiental;

Antônio Orlando da Silva Filho  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo



BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Processo n° 70708203  
Fls n° 314  
RUA 12 DE OUTUBRO, CENTRO, N°1119  
CEP: 64.290-000 - ALTOS-PI  
FONE: (86) 9.3300-8472 - (88) 9.9483-9325  
CNPJ: 38.425.303/0001-29

### PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 028/2023 (SRP)**  
**(Processo Administrativo Nº 707082023)**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 028/2023 (SRP) – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA cujo objeto é SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

RAZÃO SOCIAL: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES CNPJ Nº: 38.425.303/0001-29  
IE: 19.673.877-6  
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 1119 – CENTRO – ALTOS-PI. CEP: 64.290-000  
FONE: (86) 9.3300-8472 E-MAIL: [USEGASESPIAUI@GMAIL.COM](mailto:USEGASESPIAUI@GMAIL.COM) OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )  
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1428-1 CONTA CORRENTE: 36632-3

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO\ NOME: OXIGÊNIO\ ASPECTO FÍSICO: INCOLOR\ INODORO\ FÓRMULA QUÍMICA: O2\ GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99\ 5% COTA PRINCIPAL	M <sup>3</sup>	MESSER	4.500	R\$ 91,67	R\$ 412.515,00
2	GÁS COMPRIMIDO\ NOME: OXIGÊNIO\ ASPECTO FÍSICO: INCOLOR\ INODORO\ FÓRMULA QUÍMICA: O2\ GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99\ 5% COTA RESERVADA	M <sup>3</sup>	MESSER	1.500	R\$ 91,67	R\$ 137.505,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 550.020,00 (quinhentos e cinquenta mil e vinte reais)</b>						

A EMPRESA BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, DECLARA QUE:

Assinado de forma digital por  
B DE S BORGES COMERCIO DE  
GASES LTDA:38425303000129  
Dados: 2023.11.26 09:59:47  
-03'00'

**USE GASES PIAUI**  
Rua 12 de Outubro, 1119 – CENTRO  
CEP: 64.290-000 – ALTOS-PI - FONE: (86) 9.3300-8472 – (88) 9.9483-9325  
CNPJ: 38.425.303/0001-29 - IE:196738776  
E-mail: [usegasespiaui@gmail.com](mailto:usegasespiaui@gmail.com)



**BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**

Processo n° 20208200  
Fls n° 3153  
Rua 12 de Outubro, Centro, N°1119  
CEP: 64.290-000 - ALTOS-PI  
FONE: (86) 9.3300-8472 - (88) 9.9483-9325  
CNPJ: 38.425.303/0001-29

1. Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 028/2023 (SRP) que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
3. Condições de Pagamento: CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO;
4. Prazo de Entrega: CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO;

Altos-PI, 26 de novembro de 2023.

B DE S BORGES  
COMERCIO DE GASES  
LTDA:384253030001  
29

Assinado de forma digital  
por B DE S BORGES  
COMERCIO DE GASES  
LTDA:38425303000129  
Dados: 2023.11.26 10:00:28  
-03'00'

Bruno de Sousa Borges  
RG: 3333458 SSP/PB  
CPF: 081.214.774-09  
Empresário

**USEGAS PIAUÍ**  
GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
N° 028/2023

LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\,

Quantidade: 4500 Valor: 412.515,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 415422 Fabricante/Marca: AIR LIQUIDE	85,00	382.500,00	24/11/2023 17:14:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 225032 Fabricante/Marca: MESSER	91,67	412.515,00	27/11/2023 01:05:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 308211 Fabricante/Marca: própria	91,65	412.425,00	27/11/2023 08:20:13	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 02

Descrição: GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\,

Quantidade: 1500 Valor: 137.505,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 415422 Fabricante/Marca: AIR LIQUIDE	85,00	127.500,00	24/11/2023 17:14:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 225032 Fabricante/Marca: MESSER	91,67	137.505,00	27/11/2023 01:05:50	CLASSIFICADA
Fornecedor 308211 Fabricante/Marca: PROPRIA	91,65	137.475,00	27/11/2023 08:20:34	CLASSIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
N° 028/2023

**LOTES / ITENS**

N° 0001

Descrição: GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\,

Quantidade: 4500

Valor: 412.515,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A G DA CRUZ LTDA Fabricante/Marca: AIR LIQUIDE	85,00	382.500,00	24/11/2023 17:14:34	CLASSIFICADA
B DE S BORGES COMERCIO DE Fabricante/Marca: MESSER	91,67	412.515,00	27/11/2023 01:05:30	CLASSIFICADA
INDUSTRIA GAS NEW LTDA Fabricante/Marca: própria	91,65	412.425,00	27/11/2023 08:20:13	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

N° 02

Descrição: GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\,

Quantidade: 1500

Valor: 137.505,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A G DA CRUZ LTDA Fabricante/Marca: AIR LIQUIDE	85,00	127.500,00	24/11/2023 17:14:43	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
N° 028/2023

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B DE S BORGES COMERCIO DE Fabricante/Marca: MESSER	91,67	137.505,00	27/11/2023 01:05:50	CLASSIFICADA
INDUSTRIA GAS NEW LTDA Fabricante/Marca: PROPRIA	91,65	137.475,00	27/11/2023 08:20:34	CLASSIFICADA



Processo n° 7020320  
Fls n° 319  
Visto e

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 69.386.324/0001-06  
Razão Social: A G DA CRUZ LTDA

Atividade Econômica Principal:

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E  
PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA PAULO RAMOS, 57 - SANTA LUZIA - Pinheiro / Maranhão

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 69386324000106

LIMPAR

Data da consulta: 19/10/2023 15:53:05

Data da última atualização: 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Processo nº 100000003  
Fls nº 320  
Visto

# Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante [Sair](#)

## Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

.:Todos(as):.

Tipo pessoa:

Ambos  Jurídica  Física

CPF/CNPJ:

69386324000106

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

A G DA CRUZ LTDA



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.



PROCESSO n° 30208203  
Fls n° 322  
Visto

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2023 15:59:30

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A G DA CRUZ LTDA**  
CNPJ: **69.386.324/0001-06**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL “A G DA CRUZ LTDA”

**Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascida em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP/MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, titular da sociedade LTDA **A G DA CRUZ LTDA**, localizada na Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro MA CEP 65200-000, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201210352, com efeito do registro em 14/02/2022, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem sua sede na Avenida Paulo Ramos nº 57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA CEP 65200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social permanece em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, (art. 2º §2º, LC nº 167 de 2019)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade limitada unipessoal **A G DA CRUZ LTDA** passa a ser.

CNAE-Fiscal -	Descrição
4684-2/99	- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4322-3/03	- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4530-7/03	- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05	- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4723-7/00	- Comércio varejista de bebidas.
4741-5/00	- Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.
4744-0/99	- Comércio varejistas de materiais de construção em geral.
4751-2/01	- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4773-3/00	- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4789-0/99	- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
4930-2/03	- Transporte rodoviário de produtos perigosos.

NOME DA EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA

NIRE:21201210352

CNPJ/MF: 69.386.324/0001-06

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "A G DA CRUZ LTDA"

**Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000.

Única sócia da sociedade **limitada unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **A G DA CRUZ LTDA**, com sede à Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA, com seu Registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201210352 com efeito do registro em 08/02/2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 69.386.324/0001-06, resolve consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal, gira sob o nome empresarial de **A G DA CRUZ LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, à Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da sociedade limitada unipessoal **A G DA CRUZ LTDA** é:

CNAE Fiscal	Descrição
4684-2/99	- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4322-3/03	- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4530-7/03	- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05	- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4723-7/00	- Comércio varejista de bebidas.
4741-5/00	- Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.
4744-0/99	- Comércio varejistas de materiais de construção em geral.
4751-2/01	- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4773-3/00	- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal, é por tempo indeterminado, com início em 03 de março de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias ou outras dependências, no país, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital social da sociedade limitada unipessoal, subscrito integralizado em moeda corrente nacional de (R\$ 500.000,00), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuída:

Sócio	Q. de Quotas	V. Unitário	%	C. Social
Antônia Geovanda da Cruz	500.000	1,00	100	500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e lavratura de Ata de prestação de contas assim como publicação e registro da mesma, conforme preceitua o Art. 70 da Lei Complementar n° 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade limitada unipessoal **Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG n° 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF n° 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa n° 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fiduciária às sociedades, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumentos público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade Limitada unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumidor, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARAGRÁFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar demonstrações contábeis intermediárias a qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, solvidas as dívidas e extinta as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, e 14/12/006.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinheiro MA, 18 de agosto de 2023

Antônia Geovanda da Cruz





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo n.º \_\_\_\_\_  
Fls. n.º 722023  
Visto: \_\_\_\_\_  
Página 6 de 6  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2023 08:51 SOB N° 20231054556.  
PROTOCOLO: 231054556 DE 18/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312310050. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.  
NIRE: 21201210352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.  
A G DA CRUZ LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## **ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL “A G DA CRUZ COMÉRCIO” PARA “A G DA CRUZ LTDA”**

**Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascida em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, titular da empresa individual **“A G DA CRUZ COMÉRCIO”**, localizada na Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro MA CEP 65200-000, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21100745561, em 03/03/1993, resolve alterar e transformar seu Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições que segue:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - A partir desta data a empresa adotará o nome de **“A G DA CRUZ LTDA”**

**CLAÚSULA SEGUNDA** - O Capital social permanece em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, (art. 2º §2º, LC nº 167 de 2019)

**CLAÚSULA TERCEIRA** - A partir desta data a Empresa Individual passará a ser **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLAÚSULA QUARTA** - O objetivo da sociedade limitada unipessoal - SLU **“A G DA CRUZ LTDA”** é.

CNAE-Fiscal -	Descrição
4684-2/99	- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4322-3/03	- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4530-7/03	- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05	- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4635-4/01	- Comércio atacadista de água mineral.
4741-5/00	- Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.
4751-2/01	- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4773-3/00	- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4784-9/00 - Comércio varejista de artigos de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

NOME DA EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA

**NIRE:21100745561**

**CNPJ/MF: 69.386.324/0001-06**

FIRMA EM ATO CONTINUO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL “A G DA CRUZ LTDA”

**Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000.

Única sócia da sociedade **limitada unipessoal** que gira sob o nome empresarial de “**AG DA CRUZ LTDA**”, com sede à Av. Paulo ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA, com seu Registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21100745561 em 03 de março de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob nº 69.386.324/0001-06, resolve, por este instrumento, transformar o Contrato Social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo e alterações anteriores, passa a ter a seguinte redação.

CLAÚSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal, gira sob o nome empresarial de “**A G DA CRUZ LTDA**”.

CLAÚSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, à Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia CEP 65200-000 Pinheiro MA.

CLAÚSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal “**A G DA CRUZ LTDA**” é:

CNAE Fiscal	Descrição
-------------	-----------

4684-2/99	- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
-----------	--

4322-3/03	- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
-----------	--

4530-7/03	- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
-----------	--

4530-7/05	- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
-----------	---

4635-4/01- Comércio atacadista de água mineral.

4741-5/00 - Comércio varejista de tinta e materiais para pintura.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4784-9/00 - Comércio varejista de artigos de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAÚSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal, é por tempo indeterminado, com início em 03 de março de 1993.

CLAÚSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias ou outras dependências, no país, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLAÚSULA SEXTA - O Capital social da sociedade limitada unipessoal, subscrito integralizado em moeda corrente nacional de (R\$ 500.000,00), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuída:

Sócio	Q. de Quotas	V. Unitário	%	C. Social
Antônia Geovanda da Cruz	500.000	1,00	100	500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAÚSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e lavratura de Ata de prestação de contas assim como publicação e registro da mesma, conforme preceitua o Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLAÚSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade limitada unipessoal **Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal MA, nascido em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA emitido em 11/12/2018, CPF nº 406.433.873-15 residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fiduciária às sociedades, controladas ou coligadas, ou de



presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinheiro MA, 29 de janeiro de 2022

Antônia Geovanda da Cruz



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 12:29 SOB N° 21201210352.  
PROTOCOLO: 220132739 DE 11/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201914057. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.  
NIRE: 21201210352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.  
A G DA CRUZ LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A G DA CRUZ COMÉRCIO".**

**Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, natural de Bacabal MA nascida em 15/11/1969, RG nº 013656882000-5 SSP-MA, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº 193 centro Pinheiro MA, CEP 65200-000, titular da empresa individual "A G da Cruz Comércio", localizada na Avenida Paulo Ramos nº 57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21100745561, em 09/03/1993, resolve alterar seu Ato Constitutivo.

### **DA SEDE (Art.968, IV, CC)**

**Cláusula Primeira-** O Empresário Individual tem sede na Avenida Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro-MA, CEP 65200-000.

### **DO OBJETO (Art. 968, IV CC).**

**Cláusula Segunda-** O Empresário *Individual* terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

4684-2/99- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente ( oxigênio industrial, outros gases, revenda de produtos correlatos medicamentos e oxigênio medicinal.)

4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4635-4/01- Comércio atacadista de água mineral.

4741-5/00- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4751-2/01- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4784-9/00- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4789-0/99- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (extintores, exceto para veículos).

4930-2/03-Transporte rodoviário de produtos perigosos.

### **DO CAPITAL (Art. 968,III,CC).**

**Cláusula Terceira-** O Capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. (Art.2º§ 2º,LC nº167, de 2019).



Protocolo 2020.00000  
Fls nº 3363  
Visto \_\_\_\_\_

**Cláusula Quarta-** A administração será exercida pela titular **Antônia Geovanda da Cruz**, acima qualificada, representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento de alteração.

Pinheiro-MA 18 de dezembro de 2020

Antônia Geovanda da Cruz



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 2020820  
Fls nº 3323  
Visto Rágina 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 16:03 SOB N° 20201187140.  
PROTOCOLO: 201187140 DE 18/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006358586. CNPJ DA SEDE: 69386324000106.  
NIRE: 21100745561. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.  
A G DA CRUZ COMÉRCIO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “ A G DA CRUZ  
COMÉRCIO”.**

**Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, natural de Bacabal MA nascida em 15/11/1969, RG nº013656882000-5 SSP-MA, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº193 centro Pinheiro MA, CEP 65200.000, titular da empresa individual “ A G da Cruz Comércio, localizada na Avenida Paulo Ramos nº57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA, CEP 65200-000,, inscrita no CNPJ nº69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob nº21100745561, em 09/03/1993, resolve alterar seu Ato Constitutivo.

DA SEDE (ART .968,IV,CC )

Cláusula Primeira- O empresário Individual tem sede na Avenida Paulo Ramos nº57, bairro Santa Luzia Pinheiro-MA, CEP 65200-000.

DO OBJETO ( ART. 968, IV CC )

Cláusula Segunda- O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases , revenda de produtos correlatos medicamentos oxigênio medicinal e extintores).

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4784-9/00-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4635-4/01-Comércio atacadista de água mineral.

4684-2/99-Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases, revenda de produtos correlatos medicamentos e oxigênio medicinal).

4930-2/03-Transporte rodoviário de produtos perigosos

**DO CAPITAL ( ART.968, III, CC )**

Cláusula Terceira- O capital que era de R\$80.000,00 ( Oitenta Mil Reais ) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente de País é alterado para R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.(art.2º§ 2º, LC nº 167, de 2019

Cláusula Quarta-A administração será exercida pela titular Antônia Geovanda da Cruz acima qualificada, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento de alteração.

Pinheiro-MA, 07 de Janeiro de 2020

Antônia Geovanda da Cruz



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 70708203  
Fls nº 340  
Visto 1 Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G DA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40643387315	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 10:14 SOB Nº 20200012274.  
PROTOCOLO: 200012274 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000047945. NIRE: 21100745561.  
A G DA CRUZ COMÉRCIO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 08/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “ A G DA CRUZ  
COMÉRCIO”.**

**Antônia Geovanda da Cruz**, brasileira, solteira, natural de Bacabal MA nascida em 15/11/1969, RG nº013656882000-5 SSP-MA, CPF nº 406.433.873-15, residente e domiciliada à rua Naisa Sousa nº193 centro Pinheiro MA, CEP 65200.000, titular da empresa individual “ A G da Cruz Comércio, localizada na Avenida Paulo Ramos nº57 bairro Santa Luzia Pinheiro MA, CEP 65200-000,, inscrita no CNPJ nº69.386.324/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob nº21100745561, em 09/03/1993, resolve alterar seu Ato Constitutivo.

DA SEDE (ART .968,IV,CC )

Cláusula Primeira- O empresário Individual tem sede na Avenida Paulo Ramos nº57, bairro Santa Luzia Pinheiro-MA, CEP 65200-000.

DO OBJETO ( ART. 968, IV CC )

Cláusula Segunda- O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases , revenda de produtos correlatos medicamentos oxigênio medicinal e extintores).

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4784-9/00-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4635-4/01-Comércio atacadista de água mineral.

4684-2/99-Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio industrial, outros gases, revenda de produtos correlatos medicamentos e oxigênio medicinal).